



TC nº 018.112/2012-9.

Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
JOSE UBALDINO ALVES PINTO JUNIOR E TERBRA TERRAPLANAGEM DO BRASIL LTDA.	16/08/2014 18/10/2014	9513/2011-TCU-1C RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

SECEX/BA em 12/02/2015.

Assinado eletronicamente

Elaina de Araujo Argollo
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 2402-3